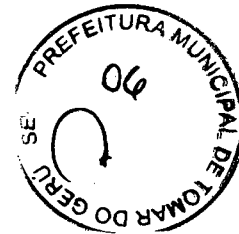




ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
Nº 002/2018/FMAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO
GERU/SE E A Sra. MARIA PUREZA DE
OLIVEIRA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU, com sede na Praça Pedro Silva Costa, s/nº, Bairro Centro, CEP. 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.544/0001-74, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. IARA SOARES COSTA**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **Sra. MARIA PUREZA MENEZES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 531.733.175-72, RG sob o nº **393020 SSP/SE**, residente e domiciliado na Travessa Duque de Caxias, nº 243, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, doravante denominado **LOCADORA**, celebram o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 002/2018/FMAS**, objeto este consiste na **Locação de 01 (um) imóvel, localizado no Povoado Lopes, s/nº, Zona Rural, Município de Tomar do Geru, a qual terá como finalidade de abrigar a família de Dilson do Nascimento Santos, conforme determinado no processo judicial 201367100467**, com fulcro no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **Cláusula Décima Segunda** do referido contrato, firmado em 03 de julho de 2017, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido amigavelmente o contrato em referencia, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos algum mês em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

O LOCATÁRIO procederá à apuração dos eventuais créditos da LOCADORA, pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste Termo de Rescisão, realizando levantamentos e verificações, e adotando as providencias necessárias ao pagamento do que for devido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



E, por estarem assim, justas e de acordo, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tomar do Geru/SE, 15 de março de 2018.

IARA SÓARES COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
LOCATÁRIO

MARIA PUREZA MENEZES DE OLIVEIRA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

I - Luís Silva de Souza
CPF: 311.345.918-45

II - Resicleide Santiago dos Santos
CPF: 019.709.185-78